



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

Estabelece normas específicas referentes à vinculação de Professores/Pesquisadores Visitantes no âmbito das Instituições Associadas do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas – PPGMCF.

O Colegiado Geral do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (PPGMCF) da Sociedade Brasileira de Fisiologia (SBFis), no uso das suas atribuições legais e estatutárias e, mediante deliberação em Colegiado Geral em Búzios - RJ, no dia 27 de Agosto de 2023,

**CONSIDERANDO** o Art. 2º da Portaria 81, de 03 de Junho de 2016, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que dispõe acerca da existência de 3 (três) categorias de docentes no âmbito dos Programas de Pós-Graduação brasileiros (Permanentes, Colaboradores e Visitantes);

**CONSIDERANDO** o Art. 7º da Portaria supramencionada que, por sua vez, determina que *“integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão”*;

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do Art. 7º, da Portaria supramencionada, que orienta que *a atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento*;

**CONSIDERANDO** as demandas oriundas das Instituições Associadas e, sobretudo, o fato de que cada uma delas detém singularidades acadêmicas e administrativas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelece normas específicas referentes à vinculação de Professores/Pesquisadores Visitantes no âmbito das Instituições Associadas do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas – PPGMCF/SBFis.

Art. 2º Caberá ao Colegiado Local, ou à comissão designada por este, proceder com as fases de planejamento e execução do processo seletivo para tal finalidade, resguardadas as normas administrativas e acadêmicas da respectiva Instituição Associada.



Art. 3º Na definição do(s) perfil(is) do(s) Professor(es)/Pesquisador(es) Visitante(s) a ser(em) selecionado(s), o Colegiado Local deverá considerar:

- I – Adesão do(s) candidato(s) à infraestrutura local;
- II – Aderência do(s) candidato(s) à(s) linha(s) de pesquisa do PPGMCF/SBFis;
- III – Atendimento aos requisitos atualizados para credenciamento docente no âmbito do PPGMCF/SBFis.

Art. 4º Após cumpridas as etapas de seleção/contratação/vinculação de bolsa no âmbito da Instituição Associada, a Coordenação Local deverá encaminhar à Coordenação Geral do PPGMCF toda a documentação relativa ao processo de credenciamento do docente/pesquisador.

Parágrafo único: No âmbito do Colegiado Geral (Comissão de Credenciamento/Recredenciamento), o processo supracitado seguirá fluxo extraordinário, sendo permitida a expedição de *Ad Referendum* a ser assinado pela Coordenação Geral e apreciado na reunião seguinte do colegiado.

Art. 5º A formalização contratual, a duração e a conseqüente percepção pecuniária é de inteira responsabilidade da Instituição Associada que, para isso, seguirá normas específicas.

Parágrafo Único: No âmbito da Plataforma Sucupira, para fins de avaliação do PPGMCF/SBFis, os Professor(es)/Pesquisador(es) Visitantes permanecerão vinculados até o encerramento das suas orientações, independente do encerramento contratual com a Instituição Associada.

Art. 6º Em função da média contratual nas Instituições Associadas girar em torno de 24 meses, o(s) Professor(es)/Pesquisador(es) Visitante(s) será(ão) credenciado(s) na condição de Orientador Específico.

Art. 7º O Colegiado Local deverá vincular um (01) Orientador Pleno do seu quadro enquanto co-orientador das pesquisas coordenadas pelo Professor/Pesquisador Visitante.

Art. 8º Ao longo da sua permanência na Instituição Associada, o Professor/Pesquisador Visitante poderá solicitar vagas de orientação, desde que obedecidos os calendários para a publicação dos editais na instituição. O processo seletivo e ingresso do aluno devem ocorrer enquanto a sua permanência não tenha alcançado os 50% de permanência contratual.

Art. 9º Os casos omissos serão tratados em reunião do Colegiado Geral do PPGMCF/SBFis.

Art. 10º Esta Instrução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Búzios-RJ, em 27 de Agosto de 2023.